



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
LEGISLATURA 2021– 2024 BIÊNIO 2021-2022
MESA DIRETORA

Avenida Marcos Silva,n.º 150 Alto Bonito CEP 65.973.000 CNPJ 01 616 690/0001-70 São João do Paraíso/MA

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 002 /2021

"Dispõe sobre a concessão de Diárias à Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de São João do Paraíso – MA, e dá outras providências"

O Vereador **Manoel Borges Marinho**, no uso de suas atribuições e de acordo com o que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ele sancionou a seguinte Resolução:

Art. 1º - Conceder diária aos Membros desta Casa e a seus servidores quando do deslocamento da sede da Câmara Municipal em missão oficial, a título de compensação das despesas com transporte, alimentação e pernoite.

Art. 2º - Os valores das diárias a serem pagas aos vereadores e servidores estão grafados na tabela que integra esta Resolução, ANEXO I.

Art. 3º - O vereador ou servidor que necessite deslocar-se da sede do Município, nos termos do Art. 1º desta Resolução, deverá requerer autorização:

I – Ao Presidente da Câmara, no caso de vereador e servidor;

II – À Mesa Diretora, no caso do Presidente.

Art. 4º - A importância correspondente às diárias serão requisitadas através de requerimento, conforme ANEXO II, devidamente autorizado pela autoridade competente, devendo ser encaminhado, no mínimo, com quarenta e oito (48) horas de antecedência.

Parágrafo Único. A autoridade competente poderá indeferir a solicitação se entender que a viagem não é de interesse público relevante ou se verificar que não há disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º - As despesas com diárias serão ordenadas pelo Presidente da Câmara, mediante apreciação da rubrica na Nota de Empenho respectiva.

Art. 6º - A diária será reduzida em 50% (cinquenta por cento), quando o deslocamento implicar apenas a permanência no local de destino e alimentação, não existindo pernoite.

Parágrafo Único. Considera-se como pernoite, para fins desta Resolução, a estada em hotel realizada no turno da noite.

Art. 7º - Os valores estipulados nas diárias constituem os limites considerados adequados pela Administração, obedecendo sempre o estabelecido no ANEXO II, e às normas estabelecidas nesta Resolução.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
LEGISLATURA 2021– 2024 BIÊNIO 2021-2022
MESA DIRETORA

Avenida Marcos Silva, n.º 150 Alto Bonito CEP 65.973.000 CNPJ 01 616 690/0001-70 São João do Paraíso/MA

Art. 8º - A concessão de diárias será efetuada através de Portarias, assinadas:

I – Pelo Presidente da Câmara, no caso de vereador e servidor;

II – Pela Mesa Diretora, no caso do Presidente.

Art. 9º - Em todos os casos de deslocamento para viagem previstos nesta Resolução, o beneficiário das diárias é obrigado a apresentar Relatório de Viagem, conforme ANEXO III, e documentos comprobatórios no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno à sede.

Art. 10 - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11 - Os casos omissos nesta Resolução serão regulamentados por Portaria expedida pela Mesa Diretora.

Art. 12 - Esta Resolução Administrativa terá vigência para a Legislatura de 2021/2024.

Art. 13 - Esta Resolução Administrativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de São João do Paraíso, estado do Maranhão, aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

Manoel Borges Marinho
Vereador Presidente

Marcos André Correia de Freitas Vilela
Vereador Vice Presidente

Germana Torres de Araújo
Vereadora Primeira Secretária

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E
PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA., AOS ____ DIAS
DO MÊS DE ____/20__

CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PÚBICAÇÃO _____



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
LEGISLATURA 2021– 2024 BIÊNIO 2021-2022
MESA DIRETORA

Avenida Marcos Silva,n.º 150 Alto Bonito CEP 65.973.000 CNPJ 01 616 690/0001-70 São João do Paraíso/MA

ANEXO I
(Resolução 002/2021)

Beneficiário	Valor das diárias R\$		
	Fora do Estado	Na Capital	No interior do Estado
Presidente da Câmara Municipal	R\$ 600,00	R\$ 550,00	R\$ 450,00
Vereador	R\$ 550,00	R\$ 500,00	R\$ 400,00
Servidor	R\$ 500,00	R\$ 450,00	R\$ 350,00

DECLARAÇÃO

A Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA declara, para os devidos fins, que não possui previsão de concessão nem realiza pagamentos de diárias para viagens ao exterior (fora do País), razão pela qual não existem registros dessa natureza a serem divulgados no Portal da Transparência.

A presente declaração é emitida para fins de transparência e cumprimento da legislação aplicável.

São João do Paraíso – MA, 31 de julho de 2026

Câmara Municipal de São João do Paraíso